Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 181 de 27 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Adicional.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4.320/64, e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um credito adicional de NCr$ 44.931,33 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um cruzeiros novos e trinta e três centavos), para suplementação de diversas verbas insuficientes constantes do orçamento regente, conforme e relação anexa a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Relação das Verbas Constantes do Orçamento Vigente a Serem Suplementadas em Virtude de Serem Insuficientes (vide quadro anexado ao Livro N.4).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 27 de Novembro de1968.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno
Chefe da Fazenda e Contabilidade

Mario Marcos Negrão Figueiró
Escriturário Municipal

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado